



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

IMPUGNAÇÃO

REFERÊNCIA – Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **019/2025**, Processo Administrativo nº **2025/000008098-00**, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição licenças de software no modelo perpétuo do *Microsoft Windows Server 2025 Datacenter*, *Microsoft Windows Server CAL 2025*, *Windows Server 2025 Remote Desktop Services* e *Microsoft SQL Server 2022 Standard Edition*, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O inteiro teor do Pedido de Impugnação encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2025/pregoes-eletronicos-5/pregao-eletronico-n-019-2025/esclarecimentos-impugnacoes-recursos-150>

Considerando o pedido de impugnação da empresa **Multitecs**, o Sr. Pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA DA SETIC:

"Em atenção ao pedido de impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2025, SEI 2025/000008098-00, encaminho a manifestação técnica da Divisão de Infraestrutura de TIC.

Informamos que os valores estimados utilizados para a definição do preço de referência não foram obtidos durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), mas sim em uma fase subsequente de pesquisa de mercado, devidamente formalizada no documento SEI nº 2176675 – Mapa de Preços. Ao analisarmos esse Mapa de Preços, verificamos que o valor de R\$ 536,38, apresentado pelo FORNECEDOR 3, foi excluído do cálculo do valor unitário a ser licitado por estar acima do limite superior. Contudo, os valores que se encontravam abaixo do limite inferior foram mantidos no cálculo.

Ademais, a descrição dos itens fornecidos pelo FORNECEDOR 2, conforme registrado no referido Mapa de Preços, está em conformidade com as descrições contidas no ETP.

Cabe ressaltar que a verificação documental da condição de revendedor autorizado Microsoft será objeto de análise durante a fase de habilitação técnica do certame, sendo este o momento adequado para a avaliação das credenciais formais dos licitantes.

Diante do exposto, a Divisão de Infraestrutura de TIC sugere o indeferimento do pedido de impugnação.

Adicionalmente, sugerimos que a Divisão de Compras e Operações (DVCOP) se manifeste tecnicamente sobre a adoção da metodologia que permitiu a preservação dos valores abaixo do limite inferior, conforme registrado no Mapa de Preços."

RESPOSTA DA DVCOP:

"Em atenção à impugnação apresentada pela empresa Multitecs ao Edital nº 019/2025 (Processo nº 2025/000008098-00), encaminho, os pontos que fundamentam a regularidade da pesquisa de preços realizada por esta Divisão:

- 1. Validação Técnica das Propostas:** Todas as cotações que compõem o mapa de preços, inclusive a da empresa TRADEWORK COM. SERV. LTDA, foram submetidas e aprovadas pela área técnica de TI deste Tribunal. Isso garante que os valores correspondem exatamente à modalidade de licenciamento especificada no Termo de Referência.
- 2. Metodologia de Cálculo:** A apuração do valor estimado seguiu a metodologia de média, com análise de desvio padrão para retirada de valores discrepantes. No caso em tela, não foi identificada a necessidade de excluir nenhuma das propostas, pois se mostraram estatisticamente consistentes.
- 3. Política de Preços da Fabricante:** A própria Microsoft, em seu site oficial, informa publicamente que não interfere na política de preços de seus distribuidores, tratando a lista de preços sugeridos (ERP) como uma mera sugestão. Tal fato corrobora a legalidade e a naturalidade de haver variação de preços no mercado.
Diante do exposto, reitero que o procedimento adotado na fase preparatória é regular e transparente, motivo pelo qual opina-se pelo indeferimento da impugnação."

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 12/08/2025 às 10h00 (Horário de Brasília) para abertura do certame.

André Luis da Paixão e Silva

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DA PAIXAO E SILVA, Servidor**, em 08/08/2025, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2359873** e o código CRC **F061997F**.

Impugnação - Edital 019/2025-TJAM

8 mensagens

Contato Geral <contato@multitecs.com.br>
Para: cpl@tjam.jus.br

6 de agosto de 2025 às 12:05

À Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM

Ref.: Edital nº 019/2025

Assunto: Impugnação

Prezados(as) Senhores(as),

Eu, Leandro B Acosta, representado a empresa Multitecs, venho por meio desta, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao **Edital nº 019/2025-TJAM**, pelos motivos a seguir expostos:

1. Fato

No ETP, foi utilizada **pesquisa de mercado** junto a três fornecedores para obtenção dos valores estimados das licenças objeto da licitação. Entre eles, consta o **FORNECEDOR 2: TRADEWORK COM. SERV. LTDA – CNPJ: 08.028.659/0001-68**, cujos valores apresentados para as licenças estão **substancialmente abaixo** dos praticados pelos demais fornecedores consultados e do padrão de mercado.

2. Fundamentação

Considerando que:

1. **A Microsoft comercializa licenças exclusivamente por meio de distribuidores oficiais**, que praticam valores tabelados ou muito próximos entre si;
2. **O tipo de licenciamento requerido no edital** (conforme especificado no termo de referência) possui preço compatível com a tabela de distribuidores oficiais e não apresenta margens de desconto significativas que justifiquem tal discrepância;
3. **Existe a possibilidade de o fornecedor 2 ter cotado modalidade de licenciamento diferente** da especificada (ex.: contratos/licenças OEM ou COEM), cujos preços são inferiores, mas **não atendem aos requisitos contratuais e de uso estabelecidos pelo edital**;

3. Problemas que podem decorrer da manutenção dos valores discrepantes no ETP

- **Prejuízo à fidedignidade da estimativa de preços**, ocasionando um **valor de referência artificialmente reduzido**;
- **Risco de inexecução** das propostas que se basearem no valor médio calculado com base em preço incorreto;
- **Possibilidade de desclassificação indevida** de licitantes que apresentarem propostas compatíveis com o mercado real, mas acima do valor médio artificial;
- **Quebra do princípio da isonomia**, pois licitantes que praticam preços reais estarão em desvantagem frente a quem se baseou em valores inexecutáveis;
- **Risco de contratação de solução inadequada**, caso a proposta vencedora corresponda a um licenciamento que não atenda aos requisitos do edital;
- **Possibilidade de futura rescisão contratual** por descumprimento técnico, gerando retrabalho e aumento de custos à Administração;
- **Impacto negativo na competitividade**, visto que fornecedores idôneos podem deixar de participar por não conseguirem ofertar valores próximos ao estimado.

4. Pedido

Diante do exposto, **requer-se**:

1. **Reavaliação do ETP** e da composição dos preços estimados, **desconsiderando a cotação do fornecedor 2** ou solicitando nova cotação com a modalidade de licenciamento correta;
2. Caso não seja possível, que **seja realizada nova pesquisa de mercado** junto a **distribuidores oficiais Microsoft**, garantindo a compatibilidade das cotações com o tipo de licenciamento exigido;
3. **Retificação do valor estimado** no edital, de forma a refletir a realidade do mercado e preservar a competitividade e isonomia entre licitantes.

Termos em que,
Pede deferimento.

Piuma, 06 de Agosto de 2025

Leandro Boldrini Acosta - Multitecs
CNPJ 123087750001-08

COLIC <colic@tjam.jus.br>
Para: SETIC <setic@tjam.jus.br>, "de Sousa, Diogo" <mendonca.diogo@tjam.jus.br>
Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

6 de agosto de 2025 às 12:13

Senhores / Senhoras,

Segue Pedido de Impugnação referente ao certame Pregão Eletrônico nº 019/2025, SEI 2025/000008098-00.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 12/08/2025, motivo pelo qual, à SETIC é estabelecido prazo **até dia 07/08/2025, às 10:00h**.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diogo Mendonca <mendonca.diogo@tjam.jus.br>
Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>, Paulo Miguel Gazineu Ferreira <paulo.gazineu@tjam.jus.br>
Cc: SETIC <setic@tjam.jus.br>

6 de agosto de 2025 às 13:51

Prezados, solicito dilação do prazo da nossa manifestação para às 18h00 do dia 07/08/2025. No mais, incluo para apoio técnico o servidor [@Paulo Miguel Gazineu Ferreira](#) .

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Diogo Mendonça de Sousa
Diretor de Infraestrutura de TIC
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Tribunal de Justiça do Amazonas

COLIC <colic@tjam.jus.br>
Para: Diogo Mendonca <mendonca.diogo@tjam.jus.br>
Cc: Paulo Miguel Gazineu Ferreira <paulo.gazineu@tjam.jus.br>, SETIC <setic@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

6 de agosto de 2025 às 13:57

Prezado,

Concedemos a dilação de prazo para dia 07/08/2025 às 18h.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COLIC <colic@tjam.jus.br>
Para: Diogo Mendonca <mendonca.diogo@tjam.jus.br>
Cc: Paulo Miguel Gazineu Ferreira <paulo.gazineu@tjam.jus.br>, SETIC <setic@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

6 de agosto de 2025 às 13:58

Prezado,

Concedemos a dilação de prazo para dia 07/08/2025 às 18h.

Em qua., 6 de ago. de 2025 às 13:51, Diogo Mendonca <mendonca.diogo@tjam.jus.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diogo Mendonca <mendonca.diogo@tjam.jus.br>
Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>
Cc: Paulo Miguel Gazineu Ferreira <paulo.gazineu@tjam.jus.br>, SETIC <setic@tjam.jus.br>

7 de agosto de 2025 às 15:03

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2025, SEI 2025/000008098-00, encaminho a manifestação técnica da Divisão de Infraestrutura de TIC.

Informamos que os valores estimados utilizados para a definição do preço de referência não foram obtidos durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), mas sim em uma fase subsequente de pesquisa de mercado, devidamente formalizada no documento SEI nº 2176675 – Mapa de Preços. Ao analisarmos esse Mapa de Preços, verificamos que o valor de R\$ 536,38, apresentado pelo FORNECEDOR 3, foi excluído do cálculo do valor unitário a ser licitado por estar acima do limite superior. Contudo, os valores que se encontravam abaixo do limite inferior foram mantidos no cálculo.

Ademais, a descrição dos itens fornecidos pelo FORNECEDOR 2, conforme registrado no referido Mapa de Preços, está em conformidade com as descrições contidas no ETP.

Cabe ressaltar que a verificação documental da condição de revendedor autorizado Microsoft será objeto de análise durante a fase de habilitação técnica do certame, sendo este o momento adequado para a avaliação das credenciais formais dos licitantes.

Diante do exposto, a Divisão de Infraestrutura de TIC sugere o indeferimento do pedido de impugnação.

Adicionalmente, sugerimos que a Divisão de Compras e Operações (DVCOP) se manifeste tecnicamente sobre a adoção da metodologia que permitiu a preservação dos valores abaixo do limite inferior, conforme registrado no Mapa de Preços.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COLIC <colic@tjam.jus.br> 8 de agosto de 2025 às 07:34
Para: dvcop <dvcop@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, Thais Senra Velloso Zacaron <thais.velloso@tjam.jus.br>
Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Segue Pedido de Impugnação referente ao certame Pregão Eletrônico nº 019/2025, SEI 2025/000008098-00.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos apresentados conforme resposta da SETIC.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 12/08/2025, motivo pelo qual, à DVCOP é estabelecido prazo **até dia 08/08/2025, às 10:00h**.

Atenciosamente,

Lívia Vásquez
COLIC/TJAM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br> 8 de agosto de 2025 às 10:17
Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>
Cc: dvcop <dvcop@tjam.jus.br>, Thais Senra Velloso Zacaron <thais.velloso@tjam.jus.br>

Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

Em atenção à impugnação apresentada pela empresa Multitecs ao Edital nº 019/2025 (Processo nº 2025/000008098-00), encaminho, os pontos que fundamentam a regularidade da pesquisa de preços realizada por esta Divisão:

- 1. Validação Técnica das Propostas:** Todas as cotações que compõem o mapa de preços, inclusive a da empresa TRADEWORK COM. SERV. LTDA, foram submetidas e aprovadas pela área técnica de TI deste Tribunal. Isso garante que os valores correspondem exatamente à modalidade de licenciamento especificada no Termo de Referência.
- 2. Metodologia de Cálculo:** A apuração do valor estimado seguiu a metodologia de média, com análise de desvio padrão para retirada de valores discrepantes. No caso em tela, não foi identificada a necessidade de excluir nenhuma das propostas, pois se mostraram estatisticamente consistentes.
- 3. Política de Preços da Fabricante:** A própria Microsoft, em seu site oficial, informa publicamente que não interfere na política de preços de seus distribuidores, tratando a lista de preços sugeridos (ERP) como uma mera sugestão. Tal fato corrobora a legalidade e a naturalidade de haver variação de preços no mercado.

Diante do exposto, reitero que o procedimento adotado na fase preparatória é regular e transparente, motivo pelo qual opina-se pelo indeferimento da impugnação.

Atenciosamente,

Thiago Lima dos Santos Diretor da Divisão de Compras e Operações SECOP/SECAD/TJAM



Thiago Lima dos Santos
Diretor
Divisão de Compras e Operações
email: thiago.limasantos@tjam.jus.br
Tel: (92) 99975-4750

[Texto das mensagens anteriores oculto]